



MANUAL AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA

Versão	Motivo da Alteração	Data	Autor/Revisor	Aprovado por:	Data de Aprovação
1.0	Atualização	Agosto/2021	Rafael Kochi	Alexandre Despontin	Outubro/21

SUMÁRIO

Introdução.....	3
1. Objetivo	5
1.1. Legislação Relacionada.....	5
2. Abrangência.....	5
3. Definições	5
4. Princípios e Diretrizes	6
5. Vigência	8
6. Governança	8
6.1. Ações a serem realizadas pela Área Comercial.....	9
7. Responsabilidade da Área de Compliance/Risco	9
8. Gerenciamento do Risco Socioambiental	9
8.1. Rotinas, Procedimentos, Classificação, Avaliação, Monitoramento, Migração e Controle	10
8.2. Perdas efetivas/reputação:	10
8.3. Acompanhamento das Mudanças Legais.....	10

Introdução

O presente Manual Ambiental, Social e Governança ("**Manual**") da **Mérito Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, sociedade com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35237076178, inscrita no CNPJ/ME sob o número 41.592.532/0001-42, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Funchal, nº418, 21º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060 ("**Mérito DTVM**"), dispõe acerca das políticas estabelecidas pela Mérito DTVM, tendo como objetivo determinar as regras que orientam a conduta de todos os diretores, empregados e prestadores de serviços ("**Colaborador**" ou, em conjunto, "**Colaboradores**") da Mérito DTVM.

Os termos em letras maiúsculas aqui não definidos terão o significado a eles atribuídos no Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros ("**Código ANBIMA**").

A transgressão a qualquer das regras aqui descritas, além das constantes nos demais capítulos do presente Manual e demais regras verbais ou escritas estabelecidas pela Mérito DTVM ou, ainda a outros códigos e políticas que a Mérito DTVM venha a aderir, será considerada **infração contratual**, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

A Mérito DTVM não assume a responsabilidade por Colaboradores que transgridam a Lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a Mérito DTVM venha a ser responsabilizada ou sofra qualquer prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores que infrinjam os princípios deste Manual, exercerá o direito de regresso em face dos responsáveis.

Os Colaboradores da Mérito DTVM devem ter a convicção de que os exercícios de suas atividades profissionais serão sempre baseados em princípios éticos. A Mérito DTVM busca o desenvolvimento e expansão de seus negócios através da transparência, inclusive no que diz respeito a sua relação com investidores, da manutenção de sua reputação de solidez e integridade, respeito às leis e às instituições. As atitudes e comportamentos de cada Colaborador deverão sempre refletir sua integridade pessoal

e profissional, jamais colocando em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem institucional da Mérito DTVM.

Todos os Colaboradores deverão zelar, individualmente, pelo cumprimento do disposto nestes Manual e nos demais capítulos constantes das presentes políticas, além de outros códigos e manuais eventualmente aprovados ou aderidos pela Mérito DTVM, bem como aos quais a Mérito DTVM tenha aderido, inclusive assumindo o compromisso de informar a sua diretoria caso tenha conhecimento ou suspeita de que o presente manual e demais regulamentações e códigos de auto-regulamentação aos quais a Mérito DTVM se sujeite tenham sido infringidos, em todo ou em parte, por qualquer Colaborador.

1. Objetivo

As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem estabelecer e implementar a Política de Responsabilidade Socioambiental (“**Política**”), compatível com a natureza e a complexidade das atividades, dos serviços e produtos financeiros, bem como com o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da instituição. Assim, este Manual contém os princípios e as diretrizes que norteiam as ações e plano de ações, de natureza socioambiental para a Mérito DTVM.

1.1. Legislação Relacionada.

- Resolução nº 4.327 de 25 de abril de 2014;
- Resolução CMN Nº 4.945, de 15 de setembro de 2021;
- Resolução BCB Nº 139, de 15 de setembro de 2021;
- Resolução Nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017;
- Instrução Normativa BCB Nº 153, de 15 de setembro de 2021.

2. Abrangência

Este Manual deverá ser interpretada em conjunto com a Política e cumprida por todos os colaboradores da Mérito DTVM, especialmente aqueles profissionais alocados em áreas que efetuam relacionamento com clientes e fornecedores. Assim, cada associado é responsável pela identificação e reporte ao Departamento de Compliance, quando observada qualquer situação que possa se caracterizar como suspeita, para que a Mérito DTVM tome as medidas cabíveis tempestivamente.

3. Definições

Risco Socioambiental: Define-se como a possibilidade de ocorrência de perdas das instituições decorrentes de danos socioambientais. Com base no princípio da proporcionalidade e da complexidade dos serviços e produtos oferecidos, as atividades,

os processos e sistemas adotados, o risco socioambiental é identificado como um componente das diversas modalidades de risco a que estão expostas, inclusive, sem limitação:

- (i) risco operacional e legal;
- (ii) risco de crédito (risco de o financiado ficar inadimplente por ter sido responsabilizado por dano socioambiental);
- (iii) risco de mercado (perdas decorrentes de desvalorização de ativos em decorrência de evento socioambiental);
- (iv) risco de reputação.
- (v) natureza social, o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- (vi) interesse comum, interesse associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática;
- (vii) natureza climática, sendo a contribuição positiva da Mérito DTVM, na busca para uma economia de emissão de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; ou na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos

4. Princípios e Diretrizes

Os princípios socioambientais aplicáveis à Mérito DTVM objetivam orientar suas ações de forma a colaborar com a preservação do meio ambiente, o estabelecimento de um ambiente de trabalho saudável e o bem-estar das comunidades com as quais interage. Atuar com responsabilidade socioambiental é agir com ética e transparência, buscando contribuir com o desenvolvimento econômico da sociedade, zelando para que os recursos sejam utilizados de maneira consciente e sustentável.

No que diz respeito à preservação do meio ambiente, a Mérito DTVM, considerando seu porte e natureza de suas operações, considera o resultado de sua atuação de baixo impacto para natureza e, portanto, suas ações possuem alcance limitado. Por outro lado, a Mérito DTVM acredita que através da educação, do incentivo às boas práticas e do exemplo, fundamentado em sua própria forma de atuação, mesmo que decorrente de pequenas atitudes, podem contribuir para disseminação do conceito e da consciência de seus colaboradores e parceiros que, ao final, resulta em um grande benefício para sociedade como um todo.

A Mérito DTVM utiliza as diretrizes relacionadas ao desenvolvimento sustentável e firma compromisso de comprometimento com todos os Colaboradores de modo a:

- (i) Desenvolver, implantar, e manter diretrizes próprias de sustentabilidade na estratégia de negócios que estimulem o comprometimento da cadeia de valor com a sustentabilidade;
- (ii) Definir restrições comerciais a empresas que estejam envolvidas com a prática de crimes ambientais ou com trabalho análogo ao escravo ou infantil em sua cadeia. Considerar, para efeito de seleção de fornecedores e de prestadores de serviços, aqueles que comprovadamente estejam engajados e pratiquem a responsabilidade socioambiental, estando assim em conformidade com os princípios definidos neste documento;
- (iii) Manter e promover uma postura ética e transparente em todos os seus níveis de atividades e relacionamentos de negócios, repudiando e

combatendo qualquer forma de ilicitude, a exemplo de corrupção ou suborno;

- (iv) Conscientizar e treinar Colaboradores e orientar prestadores de serviços para as questões socioambientais, reforçando os conceitos de cidadania, ecologia e responsabilidade;
- (v) Respeitar a diversidade e garantir a igualdade de oportunidades, contribuindo para assegurar efetivamente uma remuneração que garanta um nível de vida digna para todos os profissionais;
- (vi) Evitar o desperdício e o consumo exagerado de recursos;
- (vii) As notas de corretagens, extratos mensais e comunicados são enviados prioritariamente por meio de correspondência eletrônica ou disponibilização em formato digital em nossa página na internet, reduzindo assim o consumo de papel e de toner;
- (viii) Temos recipientes específicos para descarte de pilhas e baterias, de forma a evitar a contaminação do solo e a propagação de doenças;
- (ix) Utilização de rascunhos sempre que possível e imprimir somente o necessário;
- (x) Local apropriado e coleta de materiais de informática.
- (xi) Assegurar a conformidade da legislação aplicável às questões socioambientais no desenvolvimento e no desempenho das atividades econômicas da Mérito DTVm;

5. Vigência

O presente Manual entrará em vigor em [maio de 2020] e vigorará por prazo de três anos.

6. Governança

Em função do porte, natureza de negócio, baixa complexidade dos produtos e serviços oferecidos, a Mérito DTVM entende não ser necessário a constituição de um Comitê de Responsabilidade Socioambiental.

6.1. Ações a serem realizadas pela Área Comercial

- (i) Orientar os clientes para que priorizem a obtenção de documentos por meio digital, sem a necessidade de impressão;
- (ii) Sempre que possível obter declaração por parte de seus fornecedores atestando a regularidade ambiental de suas atividades e a obrigação de sua manutenção durante a vigência do contrato;
- (iii) Estimular seus clientes a adoção de boas práticas socioambientais;
- (iv) Incentivar a inovação de produtos e serviços;
- (v) Oferecer produtos e serviços que agreguem valor ao cliente.

7. Responsabilidade da Área de Compliance/Risco

- (i) Monitoramento para cumprimento das ações;
- (ii) Avaliar a efetividade das ações;
- (iii) Fiscalizar operações realizadas;
- (iv) Dar manutenção aos controles internos e manuais relativos ao tema.

8. Gerenciamento do Risco Socioambiental

De acordo com a natureza de nossas operações, na complexidade de nossos produtos e no perfil da Mérito DTVM, entendemos que não é necessária a aquisição de algum sistema para gerenciar o risco socioambiental.

Maiores detalhes sobre a estrutura da Mérito DTVM estão disponíveis na política de gerenciamento integrada de Riscos, Política de Responsabilidade socioambiental e no MANUAL organizacional.

8.1. Rotinas, Procedimentos, Classificação, Avaliação, Monitoramento, Migração e Controle

Como já descrito na Política, a Mérito DTVM entende que o cumprimento efetivo atende plenamente aos procedimentos deste item, ficando a responsabilidade da área de Compliance pela verificação e conformidade das ações.

8.2. Perdas efetivas/reputação:

A Diretoria em conjunto com a área de Compliance devem elaborar relatórios a respeito (quando necessário).

8.3. Acompanhamento das Mudanças Legais

Caberá ao Departamento Jurídico a responsabilidade pela divulgação e informação à Diretoria das mudanças na Legislação vigente e o impacto em nossa instituição.